LEI Nº 1301, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

ESTABELECE FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2008, NO MUNICÍPIO DE BARÃO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores d e Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º São estabelecidos os feriados municipais para o ano de 2008, no Município de Barão:

Dia 21 de Março	**SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO DE CRISTO**
Dia 12 de Maio	**DIA DA EMANCIPAÇÃO**
Dia 22 de Maio	**CORPUS CHRISTI**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 dias do mês de agosto de 2007.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.09.2007.

Secretaria da Administração